



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Ata de Registro de Preços nº. 017/2016
Processo Administrativo nº. 042/2016
Pregão Presencial nº 032/2016
Validade da Ata: até 08/05/2017

Aos nove dias do mês de maio de 2016, o **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Carmen Elena da Silva, portadora do RG nº M - 6.517.038 (SSPMG) e do CPF/MF nº 587.810.726-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, nº 85, inscrito no CNPJ sob nº 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF nº 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 (SSP-SP), a **SECRETARIA DO EXECUTIVO**, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete Carlos Aureliano Fávero, portador do CPF/MF nº 192.415.186-34 e RG nº 6.819.204 (SSPSP), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 (SSPSP), **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor Senhor Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF nº 086.967.176-60 e RG nº MG 13.657.384 (SSPMG), **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado por seu diretor Senhor Hélio Crispim, portador do CPF/MF nº 024.540.408-24 e RG nº 13.763.092 (SSP/SP), o **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu diretor, Senhor Sérgio Donizete Cláudio, portador do CPF/MF nº 580.480.736.68 e RG nº M-5.956.420 (SSPMG), **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**, neste ato representado por seu chefe Senhor Odair Pires Gonçalves, portador do CPF/MF nº 578.215.856-53 e RG nº M - 3.828.654 (SSPMG) e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO: R. A. MANCO SERVIÇOS ME, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 79, Bairro Saúde, Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 09.058.347/0001-60, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Alexandre Manco,



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

residente em Mogi Mirim/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 24.835.864-9 e CPF n.º 09.058.347/0001-60;

PRESTADOR DE SERVIÇO: ANDREIA APARECIDA VALERIO 05942566666, com sede na Rua Bom Sucesso, nº 295, São Francisco, Passos/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 19.637.091/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Renato da Silveira, residente em Passos/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 11090088 e CPF n.º 949.358.406-25.

PRESTADOR DE SERVIÇO: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, com sede na Rua Leão Rachman, nº 43, Vila Rica, Jarinu/SP, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 07.235.602/0001-77, neste ato representado pelo Senhor Thiago Versuri, residente em Nova Trieste/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 33.766.060-8 SSP/SP e CPF n.º 342.217.138-01;

PRESTADOR DE SERVIÇO: E. F. PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-ME, com sede na Avenida 06, nº 819, Centro, Orlandia/SP, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 15.318.383/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Chediack Barbarossa, residente em Orlandia/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 196.295.008-50 e CPF n.º 22.727.937 SSP/SP.

1. DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviço eventual e futuro pelo período de doze meses de recarga de toners e cartuchos para impressoras e copiadoras, especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços nele registrados nem firmar contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
10 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.10.01.04.122.0052.2.004 / 3.3.90.39.99
17 – Manutenção Atividade Secretaria Prefeito – Outros Serviços de Terceiros -	02.10.01.04.122.0052.2.005 / 3.3.90.39.99



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Pessoa Jurídica	
24 – Manutenção Atividade Procon – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.10.01.04.122.0052.2.006 / 3.3.90.39.99
34 – Manutenção Atividades CPD – Centro Proc. Dados - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.10.01.04.122.0052.2.128 / 3.3.90.39.99
49 – Manutenção Convenio Policia Civil – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.10.01.06.181.0101.2.012 / 3.3.90.39.99
53 – Manutenção Convenio Policia Militar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.10.01.06.181.0102.2.013 / 3.3.90.39.99
82 – Manutenção Atividade Adm. Receitas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.20.01.04.129.0053.2.025 / 3.3.90.39.99
101 – Manutenção Atividades Contabilidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.30.01.04.124.0055.2.027 / 3.3.90.39.99
114 – Manutenção Atividade Adm Geral Obras e Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.40.01.15.122.0052.2.029 / 3.3.90.39.99
178 – Manutenção Atividade Preservação Ambiental – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.50.01.18.541.0615.2.037 / 3.3.90.39.99
200 – Manutenção Atividades Administração Geral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.51.01.04.122.0052.2.145 / 3.3.90.39.99
217 – Manutenção Atividade Adm. Geral Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.60.01.12.122.0052.2.043 / 3.3.90.39.99
242 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental 25% – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0403.2.047 / 3.3.90.39.99
250 – Manutenção Atividade Educação Básica / 40% - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0403.2.049 / 3.3.90.39.99
296 – Manutenção Atividade Ensino Infantil 25% – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.39.99
313 – Manutenção Atividade Desporto Lazer – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.70.01.27.813.0720.2.060 / 3.3.90.39.99
331 – Manutenção Atividade Centro Cult. / Casa Memória – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.80.01.13.392.0471.2.061 / 3.3.90.39.99
370 – Manutenção Atividade Adm Fundo Mun. Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.01.10.122.0052.2.070 / 3.3.90.39.99
394 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.39.99
395 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.39.99
420 – Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.03.10.302.0210.2.186 / 3.3.90.39.99
428 – Manutenção Atividade Farmácia de Minas – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.03.10.303.0230.2.150 / 3.3.90.39.99
437 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.05.10.304.0246.2.189 / 3.3.90.39.99
453 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.39.99
454 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.39.99
461 – Manutenção Atividade Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.91.01.08.122.0052.2.086 / 3.3.90.39.99
477 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.92.01.08.243.0011.2.177 / 3.3.90.39.99
489 – Manutenção Atividade Fundo Municipal Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.122.0052.2.088 / 3.3.90.39.99
497 – Manutenção Atividade CRAS / Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.122.0052.2.089 / 3.3.90.39.99
507 – Manutenção Atividades FMAS/IGD – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.122.0052.2.136 / 3.3.90.39.99
519 – Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.243.0122.2.092 / 3.3.90.39.99
534 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.244.0125.2.152 / 3.3.90.39.99
542 – Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.244.0125.2.154 / 3.3.90.39.99



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

547 – Manutenção Atividades do Telecentro – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.93.01.08.244.0125.2.168 / 3.3.90.39.99
-----------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O Município fará as solicitações dos serviços mediante a convocação do prestador do serviço para no prazo de até 72 (setenta e duas) horas retirar os cartuchos/toners para serem recarregados no CPD – Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº. 40, Centro, em Guaraniésia/MG das 10h às 17h.

6.1. A devolução dos cartuchos/toners será no local de origem, qual seja, no CPD – Centro de Processamento de Dados, **em até 72 horas** após a retirada dos mesmos.

6.1.1. Os cartuchos e toners serão devolvidos embalados, com identificação na carcaça e também na parte externa do invólucro.

6.2. Se o prestador do serviço recusar-se a executar os serviços ou assinar a autorização de serviço, poderão ser convocados os demais prestadores de serviços classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) serviços conforme estabelecido pelos departamentos requisitantes;
- b) nos prazos e horários previstos neste Edital.

7.1.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á após:

- a) verificação da conformidade técnica pelos departamentos requisitantes;

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço, efetuado por servidores responsável pelo recebimento;

7.3. Caso insatisfatório as condições do serviço, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o prestador do serviço incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do prestador do serviço para verificação e esclarecimentos técnicos, desde que devidamente identificado.

8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

8.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e constantes da Autorização de Serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da retirada e entrega dos cartuchos e toners, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3. Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o Município os serviços devolvidos em razão de divergências com as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Serviço.

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na razão social, endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador do serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais, visitas técnicas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos prestadores dos serviços o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores dos serviços.

9.2. Para cada Autorização de Serviço, o prestador do serviço deverá emitir uma única Nota Fiscal de Serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador do serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço no ato da conclusão do serviço, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao **FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador do serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador do serviço para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador do serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá ser **protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo prestador do serviço no período solicitado;
- b) nota fiscal que comprove o preço praticado à época da licitação;
- c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de prestador do serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Município:

- a) quando o prestador do serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador do serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o prestador do serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

11.2. Pelo Prestador do Serviço:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador do serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador do serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do prestador do serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador do serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 09 de maio de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Carlos Aureliano Fávero
Chefe de Gabinete - Secretaria do Executivo

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Wagner Luis dos Santos
Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Hélio Crispim
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agropecuária

Sérgio Donizete Cláudio
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Odair Pires Gonçalves
Chefe do Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização

Ricardo Alexandre Manco
R. A. Manco Serviço ME
Prestador dos Serviços

Renato da Silveira
Andreia Aparecida Valerio 0594256666
Prestador dos Serviços



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Thiago Versuri
T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME
Prestador dos Serviços

Eduardo Chediack Barbarossa
E. F. Perissini Equipamentos e Serviços de Informática ME
Prestador dos Serviços



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DO SERVIÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 017/2016)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Preço Unitário	Prestador do Serviço
			Mínima	Máxima		
1.	Recarga de cartucho de tinta nº 21 - Cartucho de tinta preta ref. 21.	unidade	09	11	29,90	R.A. Manco Serviços ME
2.	Recarga de cartucho de tinta nº 22 - Cartucho de tinta colorida ref. 22.	unidade	07	09	32,30	R.A. Manco Serviços ME
3.	Recarga de tonner 05 A.	unidade	251	314	57,00	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
4.	Recarga de tonner 305 A (C).	unidade	07	09	104,30	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
5.	Recarga de tonner 305 A (K).	unidade	07	09	104,30	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
6.	Recarga de tonner 305 A (M).	unidade	07	09	104,30	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
7.	Recarga de tonner 305 A (Y).	unidade	07	09	104,30	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
8.	Recarga de tonner 35 A.	unidade	89	111	55,00	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
9.	Recarga de tonner 36 A.	unidade	13	16	55,00	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
10.	Recarga de tonner 53 A.	unidade	15	19	71,50	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
11.	Recarga de tonner 80 A.	unidade	87	109	72,50	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
12.	Recarga de tonner 85 A.	unidade	53	66	59,00	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
13.	Recarga de tonner CB541A.	unidade	05	06	73,70	R.A. Manco Serviços ME
14.	Recarga de tonner CB542A.	unidade	05	06	73,70	R.A. Manco Serviços ME
15.	Recarga de tonner CB543A.	unidade	05	06	61,00	T.Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME
16.	Recarga de tonner CB540A.	unidade	05	06	73,70	R.A. Manco Serviços ME
17.	Recarga de tonner Q5949A.	unidade	130	163	71,50	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
18.	Recarga de tonner D5530B Black - Samsung SCX.	unidade	11	14	87,00	T.Versuri Distribuidora de Insumos e



Prefeitura Municipal de Guaraniópolis
MINAS GERAIS

						Suprimentos de Informática ME
19.	Recarga de tonner 106R01412 - Xerox Phaser 3300 MFP.	unidade	05	06	89,40	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
20.	Recarga de tonner 006R01278 - NO, para copiadora e impressora Work Centre 4118.	unidade	05	06	82,90	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
21.	Recarga de cartucho de tinta Panasonic KX MB 783 KXfAT 92 ^a .	unidade	10	13	82,50	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
22.	Recarga de tonner Lexmark E260A11L.	unidade	12	15	140,70	R.A. Manco Serviços ME
23.	Recarga de tonner Samsung MLT - D101S.	unidade	71	89	99,90	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
24.	Recarga de tonner Samsung SCX - 5637SR.	unidade	05	6	93,70	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
25.	Recarga de tonner para impressora Samsung ML 2851 ND.	unidade	05	06	83,50	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
26.	Recarga de tonner Samsung MLT - D203SLEU Black.	unidade	86	108	148,20	R.A. Manco Serviços ME
27.	Recarga de tonner Samsung MLT - D111 S.	unidade	34	43	116,50	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
28.	Recarga de tonner 106R01634 - Xerox Phaser 6000 MFP.	unidade	06	08	141,70	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
29.	Recarga de tonner PN 12S0096 / EC 2S0863 – Lexmark E352dn	unidade	24	30	89,90	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
30.	Recarga de tonner para impressora HP Office Jet J4660 ALL – in-one 901 preto.	unidade	10	13	54,70	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
31.	Recarga de tonner para impressora HP Office Jet J4660 ALL – in-one 901 colorido.	unidade	10	13	28,70	R.A. Manco Serviços ME
32.	Recarga de tonner para impressora Injet Photo Printer PxiXma IP 1900 cartuchos PG 30 CL 31.	unidade	20	25	98,70	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
33.	Recarga de tonner para impressora EPSON STYLES IFFICE TX620FWD.	unidade	10	13	73,70	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
34.	Recarga de tonner E352H11L, para impressora Lexmark.	unidade	03	04	82,70	Andreia Aparecida Valerio 05942566666
35.	Recarga de tonner para impressora Samsung ML 3471 ND.	unidade	12	15	120,00	E.F. Perissini Equipamentos e Serviços de Informática ME
36.	Recarga de tonner CE 505 X, para impressora HP Laser Jet P2055dn.	unidade	12	15	73,90	Andreia Aparecida Valerio 05942566666